



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO  
TRABALHO DE MACEIÓ

- ANO 2009 -

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 3ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício das funções de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Armando de Oliveira Melo, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Manoel Hermes de Lima, Juiz Titular da Vara, pelo Dr. Hamilton Aparecido Malheiros, Juiz Substituto, pela Dr.a Sandra Magalhães Salgado, Diretora de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal em 29 de julho de 2009 na página 1, tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 3ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, **nos últimos 12 meses (1º.8.2008 a 31.7.2009)**, a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.625
2	Processos resolvidos	1.440
3	Processos pendentes de julgamento	400



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 2**

<b>EXECUÇÕES</b>		
4	Execuções iniciadas	582
5	Execuções encerradas	797
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	3.343
8	Execuções suspensas	148
9	Execuções previdenciárias	1.639
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	5.130

<b>CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS</b>		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	110
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	68
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	180
<b>CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS</b>		
14	Cartas precatórias expedidas	314
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	303
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	184

**2. PRODUÇÃO** A 3ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de **63 e 124** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. A Vara realiza preponderantemente pautas unas. Foi realizada no período de **1º.8.2008 a 31.7.2009** a média mensal de apenas **1 e 4** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **1.917** processos na fase de conhecimento (**1.625** recebidos no último período correicional, somados aos **292** remanescentes do período anterior), a 3ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.440**, o que representa uma produção de **75,11%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

**Juíza Thaís Gondim Kotovicz**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/08	-	1	1	1	-	-
mai/09						
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 3**

**Juiz Manoel Hermes de Lima**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/08	221	31	29	12	2	-
set/08	434	2	2	-	1	-
out/08	655	19	18	1	1	-
nov/08	424	38	37	16	3	1
dez/08	364	18	18	6	3	2
jan/09	951	33	32	2	14	-
fev/09	403	38	38	5	9	2
mar/09	1	-	-	-	-	-
abr/09	241	22	20	14	1	1
jul/09	192	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>3.886</b>	<b>202</b>	<b>195</b>	<b>56</b>	<b>34</b>	<b>6</b>

**Juiz Hamilton Aparecido Malheiros:**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/08	457	21	21	8	4	1
set/08	208	14	14	1	8	-
out/08	712	51	51	4	21	-
nov/08	746	33	32	1	2	3
dez/08	421	26	26	9	3	1
jan/09	2	1	1	-	-	-
fev/09	532	41	41	9	3	2
mar/09	1.248	55	54	6	14	1
abr/09	87	22	22	14	7	1
mai/09	676	48	48	3	9	2
jun/09	331	30	30	5	5	-
jul/09	397	44	43	7	4	-
<b>TOTAL</b>	<b>5.817</b>	<b>386</b>	<b>383</b>	<b>67</b>	<b>80</b>	<b>11</b>

**Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva:**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/08	1	-	-	-	-	-
mar/08	1	-	-	-	-	-
abr/09	166	2	2	-	-	-
mai/09	1	2	1	-	-	-
jul/09	-	1	1	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>169</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Juiz Francisco Tavares Noronha Neto:**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/09	2	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 4**

Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/08	43	1	1	-	-	-
nov/08	-	1	1	-	-	-
fev/09	1	-	-	-	-	-
mar/09	12	-	-	-	-	-
abr/09	5	-	-	-	-	-
mai/09	32	-	-	-	-	-
jul/09	1	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>94</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Juíza Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/08	649	18	17	1	4	1
set/08	653	33	33	7	6	1
out/08	233	24	24	3	16	1
jan/09	-	3	3	2	-	-
mar/09	-	1	1	-	-	-
mai/09	-	2	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.535</b>	<b>81</b>	<b>79</b>	<b>13</b>	<b>26</b>	<b>3</b>

Juíza Roberta Vance Harrop

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/08	42	-	-	-	-	-
set/08	12	-	-	-	-	-
out/08	15	-	-	-	-	-
nov/08	15	-	-	-	-	-
dez/08	12	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>96</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>

Juíza Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/09	20	-	-	-	-	-
fev/09	18	-	-	-	-	-
abr/09	505	9	9	2	4	2
mai/09	571	14	14	1	4	-
jun/09	859	25	25	1	11	-
jul/09	418	34	34	4	14	2
<b>TOTAL</b>	<b>2.391</b>	<b>82</b>	<b>82</b>	<b>8</b>	<b>33</b>	<b>4</b>

Juiz Flávio Luiz da Costa:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/09	33	9	9	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>33</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 5**

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS**

**DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados retirado do sistema revelou o registro de **28** retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Destes, 21 estavam com edital de notificação para devolução expedidos, 2 estavam com mandado de busca e apreensão expedido e 4 estavam com mandado de busca e apreensão devolvido sem cumprimento e com ofício expedido à OAB para aplicação das penalidades cabíveis. Quanto às formalidades de escrituração, foi detectada a ausência de anotação de baixa no protocolo, com relação aos processos 2016.1990.003.19.00.8 e 0005.2009.003.19.00.4, além da ausência de registro no protocolo de cargas de várias retiradas de processos por advogados, que por equívoco, foram lançadas no protocolo de retirada de autos dos peritos. O Desembargador Corregedor recomendou que fossem dedicados maiores cuidados com o controle de retirada de processos da Secretaria da Vara, devendo ser obedecidas as disposições contidas no capítulo XV da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Determinou que fosse procedida a restauração dos autos do processo 2170.1998.003.19.00.7 que se encontra retirado há mais de 2 anos por advogado já falecido, tendo sido esgotadas as tentativas para sua recuperação. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS**

**JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária, estavam retirados para sentença 2 processos pela Juíza Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima há 2 dias. Quanto às formalidades de escrituração, não foram detectadas quaisquer irregularidades. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE**

**CONHECIMENTO:** A 3ª Vara do Trabalho de Maceió, no período de **1º de agosto de 2008 a 31 de julho de 2009**, recebeu **1.625** processos e solucionou



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 6**

**1.440**, alcançando uma taxa de congestionamento de **24,88%** na fase de conhecimento. Isso implica dizer que do total de processos em tramitação na fase de conhecimento foram solucionados no período correicional **75,11%**.

**4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara realizou audiências no período correicional, em média, durante **4 dias** por semana, nos períodos vespertino e/ou matutino, designando pauta com intervalos que variaram de **5 a 15 minutos** entre audiências. Em consulta à atual programação de pauta registrada no sistema, foi constatado que atualmente a Vara obedece ao disposto no art. 1º da Resolução Administrativa n.º 40/2008, realizando, no mínimo, **6** sessões semanais de audiências, com designação de **36** iniciais por semana para cada juiz, sendo 24 audiências diárias nas segundas e quartas-feiras e 12 nas terças e quintas-feiras, perfazendo um total de **72** audiências semanais de inicial em processos que tramitam tanto no rito ordinário quanto no sumaríssimo, lembrando que são sempre designadas pautas unas para os processos submetidos ao rito ordinário. O Magistrado Titular da Vara, durante o período correicional, realizou suas audiências primordialmente nas quartas e quintas-feiras e o Juiz Auxiliar nas segundas e terças-feiras. **4.1.2. ACORDOS:** No período de **1º de agosto de 2008 a 31 de julho de 2009**, a 3ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de **52%**. Analisando-se os boletins mensais de conciliação, verificou-se que de janeiro a julho do ano em curso a Vara designou uma média mensal de 15 audiências de conciliação para processos em execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou **484 acordos** no mesmo período, totalizando um valor de R\$ 1.743.111,69 (um milhão setecentos e quarenta e três mil cento e onze reais e sessenta e nove centavos). Durante a Semana Nacional pela



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

Conciliação, ocorrida entre os dias 1º a 5.12.2008, a Vara realizou **19 acordos**, obtendo assim um índice de **22,35%** de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências 253 pessoas. A iniciativa não teve o sucesso esperado, já que pela comparação do seu resultado com a média histórica de processos conciliados, foi observado uma quantidade pouco maior de acordos na semana dedicada à conciliação do que a média semanal de 15 acordos habitualmente promovidos pela Vara nos processos que tramitam na fase de conhecimento. Da análise dos autos com acordos homologados na fase de conhecimento, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostraram que em 31 de julho do corrente ano existiam **5.130** processos tramitando na fase executória. Destes, **1.639** eram execuções de contribuição previdenciária, **148** se encontravam com execução suspensa em arquivo provisório e **3.341** eram execuções trabalhistas em trâmite. A taxa de congestionamento da Vara na fase de execução, considerando o período de **1º.8.2008 a 31.7.2009**, apresentou uma discreta diminuição se comparada à do período correicional de 2008 (de **1º.10.2007 a 30.9.2008**), passando de **90,19 %** na correição anterior para os atuais **86,55 %**. Confrontando-se os dados dos dois períodos correicionais, infere-se que tal diminuição ocorreu devido ao fato de a Vara, no período correicional atual, ter encerrado mais execuções que no período anterior. O quantitativo de execuções encerradas entre 1º.8.2008 e 31.7.2009 foi maior que o das iniciadas, ocasionando uma diminuição de 215 unidades ao resíduo de processos em execução na Vara. Quanto aos processos com



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 8**

vistas ao INSS, a Vara faz remessa mensal de 150 processos, em média, à Procuradoria da Fazenda Nacional, por meio da Central de Cargas de Processos do Tribunal, sendo que atualmente existe na Vara um saldo de 208 processos pendentes de remessa, enquanto que 1.414 estão na Central de Cargas para serem encaminhados à PFN/AL. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente **45** processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0036.2000.003.19.00.7	0858.2008.003.19.01.8	0362.2008.003.19.00.1	0648.2009.003.19.00.8
1714.2004.003.19.00.2	0219.2003.003.19.00.5	0691.2007.003.19.00.1	0737.2009.003.19.00.4
1324.2008.003.19.00.6	0440.2009.003.19.00.9	0692.2007.003.19.00.6	0789.2008.003.19.00.0
1246.2005.003.19.00.7	0288.2009.003.19.00.4	0877.2006.003.19.00.0	1269.2004.003.19.00.0
0727.2003.003.19.00.3	0036.2009.003.19.00.5	0203.2009.003.19.00.8	1458.2008.003.19.00.7
0884.2008.003.19.00.3	1872.2003.003.19.00.1	0013.2008.003.19.00.0	0058.2006.003.19.00.2
1108.2006.003.19.00.9	0217.2009.003.19.00.1	1245.2006.003.19.00.3	1111.2009.003.19.00.5
0106.2005.003.19.00.1	0324.2009.003.19.00.0	0322.2005.003.19.00.7	0901.2009.003.19.00.3
1472.2005.003.19.00.8	1234.2008.003.19.00.5	1168.2008.003.19.00.3	0564.2009.003.19.00.4
1032.2009.003.19.00.4	0676.2006.003.19.00.2	0387.2004.003.19.00.1	
0222.2009.003.19.00.4	0051.2009.003.19.00.3	0858.2008.003.19.00.5	
1120.2009.003.19.00.6	1011.2007.003.19.00.7	0554.2009.003.19.00.9	

Dos processos com cartas precatórias inquiritórias expedidas pela Vara foi observado que não é cumprido o disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina que as deprecatas inquiritórias sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes. Esclareceu o Desembargador Corregedor que tal exigência se faz necessária, tendo em vista que o parágrafo único do mesmo artigo autoriza o juízo deprecado a recusar o cumprimento da deprecata que não estiver acompanhada dos referidos quesitos. A Vara utiliza o procedimento de remeter os processos com execução suspensa ao arquivo provisório por 1 ano. Dos processos examinados nesta situação foi verificado que a unidade



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9**

judiciária, antes de remeter os autos ao arquivo provisório, procede ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD, além dos convênios firmados pelo TRT com DETRAN, JUCEAL e SERPRO, operacionalizados pelo SAVT. Sem embargo da conveniência do procedimento, o Desembargador Corregedor recomendou que fosse adotada na Vara a lavratura da certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 78, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório. Foi verificado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Compulsando os autos de alguns processos sorteados por amostragem e comparando-os com as informações lançadas no sistema, foi verificada a fiel correspondência das movimentações com os principais atos processuais praticados. O juízo costuma liberar o depósito recursal apenas quando requerido pela parte. Ressalte-se que o art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10  
prosseguindo a execução depois pela diferença. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ:**

**6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período correicional foi de **26 e 47 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, sendo que para os processos em que figuram entes públicos como reclamado o prazo médio de pauta de inicial foi de **46 dias**, em consonância, portanto, com o disposto no art. 45 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a observância de um lapso temporal de 20 (vinte) dias entre o recebimento da notificação citatória e a audiência realizada em processos contra entes públicos, a fim de que estes possam preparar suas defesas. O prazo médio de pauta das audiências de instrução no período correicional para o rito ordinário ficou em **42 dias**. Quanto à marcação de pauta de sentença, foi observado o prazo médio de **10 e 9 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. O Desembargador Corregedor observou que os prazos médios de iniciais e de instrução se apresentaram ligeiramente fora dos parâmetros traçados pelo artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região e recomendou que fossem dedicados esforços no sentido de enquadrá-los no termo Consolidado. Na checagem do relatório informatizado dos resultados de audiências foram observados erros nos lançamentos dos resultados das audiências realizadas nos dias 18.9.2008, 26.9.2008, 30.9.2008, 13.10.2008, 20.1.2009, 9.2.2009, 29.5.2009 e 5.6.2009, revelando que tais informações não são conferidas diariamente. O Desembargador Corregedor fez registrar que a conferência destes dados constitui-se em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 11**

estatístico mensal da Vara. **6.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema mostrou que no período de **1º de agosto de 2008 a 31 de julho de 2009** o prazo médio para prolação de despachos foi **de 16 dias**, extrapolando os 2 dias estabelecidos no art. 189, I do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente. Verificou-se, nesta data, a existência de **539** processos pendentes de proferimento de despachos, com prazo médio de **11 dias** desde a conclusão, sendo que o mais antigo, o de n.º 2652.1991.003.19.00.0, encontra-se concluso para despacho há 30 dias. Foi verificado nos processos de n.º 1872.2003.003.19.00.1 e 0676.2006.003.19.00.2 a existência de recursos interpostos sem especificação expressa da análise dos seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, em desconformidade com o que dispõem os art.s 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. O Desembargador Corregedor recomendou que doravante o Juízo adotasse o procedimento de se pronunciar explicitamente acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de mero despacho de recebimento do recurso e de encaminhamento dos autos ao Tribunal, a exemplo de “subam os autos” ou “remetam-se os autos”.

**6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de agosto de 2008 a 31 de julho de 2009**, foram de **14 dias** para o rito sumaríssimo e **12 dias** para o rito ordinário; mostrando-se inseridos, portanto, no parâmetro do art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional, tendo em vista que o § 4º do mesmo artigo permite a contagem em dobro do prazo para prolação de sentenças quando estas são proferidas de forma líquida. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 12

todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de **1º de agosto de 2008 a 31 de julho de 2009**. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Manoel Hermes de Lima, **18 dias** para processos do rito sumaríssimo e **13 dias** para os do rito ordinário, tendo sentenciado apenas processos do rito ordinário; Dr. Hamilton Aparecido Malheiros, **11 dias** para os processos de rito sumaríssimo e **10 dias** para os do rito ordinário; Dr.a Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros, **11 dias** para os processos de rito sumaríssimo e **10 dias** para os do rito ordinário; e Dr.a Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, **6 dias** para os processos de rito sumaríssimo e **8 dias** para os do rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Relatório extraído do sistema revelou a existência de **13 processos** pendentes de prolação de sentença, com prazo médio de apenas **5 dias** desde a conclusão. Foi verificada, ainda, a existência de **4** processos pendentes de julgamento de Embargos à execução/penhora, com prazo médio de **9 dias** desde a conclusão. Também foi detectada a pendência de julgamento de **4** Embargos de Declaração, com prazo médio de **6 dias** desde a conclusão. Da análise por amostragem das sentenças prolatadas pelos Juízes que atuaram na Vara durante o período correicional foi verificado que em quase todos os processos examinados as sentenças foram proferidas de forma líquida, com exceção de alguns processos cuja data da sentença coincidiu com as férias do calculista da Vara. O Desembargador Corregedor, considerando as metas de nivelamento aprovadas no II Encontro Nacional do Judiciário realizado em



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 13**

16.2.2009, fez registrar o apoio da atual administração à campanha deflagrada pelo Conselho Nacional de Justiça visando a cumprir a meta de nivelamento n.º 2, com o fito de identificar os processos judiciais mais antigos e adotar medidas concretas para o julgamento de todos aqueles distribuídos até 31.12.2005. Assim, fez registrar seus encômios à unidade judiciária por já ter alcançado a referida meta de nivelamento, não havendo mais processos ajuizados até 31.12.2005 pendentes de julgamento de mérito na Vara. **6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **1º.8.2008 a 31.7.2009**, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: **12 dias** para expedição da notificação postal, **4 dias** para expedição de ofícios, **14 dias** para expedição de mandados e **16 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. Com exceção do prazo médio para expedição do mandado, que dobrou desde a última correição, a Secretaria da Vara mostrou equilíbrio de desempenho quando comparados os prazos atuais com os resultados históricos obtidos pela Vara, motivo pelo qual o Desembargador Corregedor fez registrar seus elogios à unidade judiciária, ao tempo em que conclamou todos para que continuem os esforços na melhoria da prestação dos serviços à sociedade, tendo como meta enquadrar os prazos de secretaria dentro do que estabelece o art. 190, I e II do Código de Processo Civil. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara tem utilizado a ferramenta Carta Precatória Eletrônica com sucesso, apesar das dificuldades operacionais. A Diretora de Secretaria relatou problemas com relação à velocidade do link e que o sistema não é explicativo, além da necessidade de treinamento de pessoal para uso efetivo da ferramenta. Os Juízes Titular e Auxiliar da Vara já possuem certificação digital e fazem uso



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 14**

efetivo dos convênios BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD. A Diretora de Secretaria informou que o sistema *e-doc* é utilizado com frequência, relatando alguns problemas quanto à operacionalidade que foram superados. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 3ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Sandra Magalhães Salgado	Diretor de Vara	Efetivo
2	Ana Cláudia Costa Fortes Cavalcanti	Secretário Especializado	Requisitado
3	Antônio Alves de Melo	Assistente de Diretor	Efetivo
4	Areovaldo Cordeiro da Silva	Secretário Especializado I	Efetivo
5	Audelírio Pimenta Carneiro	Assistente de Juiz - I	Efetivo
6	Cláudia Silva de Souza	Secretário de Atendimento I	Requisitado
7	Delaide Scolni de Souza	Assistente Volante	Requisitado
8	Demétrio Elias Calheiros Neto	Assistente de Audiência II	Efetivo
9	Dilmar de Oliveira Santos	Assistente de Cálculos	Efetivo
10	Fernando Antonio Floering Beltrão de Castro	Secretário Especializado I	Efetivo
11	Helder Monteiro Bito	Assistente de Juiz - II	Efetivo
12	Hilda Cléa Rebelo Rocha	Secretário Especializado II	Efetivo
13	Iêdo de França Vilela	Secretário de Atendimento II	Requisitado
14	Jeyne Araújo Brandão Lages	Secretário Especializado II	Requisitado
15	Marciano Freitas	Assistente de Pagamento	Requisitado
16	Marta Angélica de Oliveira Santos Martins	Assistente de Audiência - I	Efetivo

A Diretora de Secretaria relatou problemas com a má qualidade de diversos materiais de expediente, principalmente com relação ao papel reciclado, que tem causado atolamento frequente nas máquinas impressoras. **9. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 15**

Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **a)** que fossem dedicados maiores cuidados com o controle de retirada de processos da Secretaria da Vara, devendo ser obedecidas as disposições contidas no capítulo XV da Consolidação dos Provimentos deste Regional; **b)** que fosse adotada na Vara a lavratura da certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 78, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório; **c)** que fossem dedicados maiores cuidados com o controle de retirada de processos da Secretaria da Vara, devendo ser obedecidas as disposições contidas no capítulo XV da Consolidação dos Provimentos deste Regional; **d)** que fossem envidados esforços no sentido de enquadrar as pautas de inicial e de instrução dentro do que dispõe o art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional; **e)** que o Juízo adotasse o procedimento de se pronunciar explicitamente acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de mero despacho de recebimento do recurso e de encaminhamento dos autos ao Tribunal, a exemplo de “subam os autos” ou “remetam-se os autos”; **f)** que, quando da expedição de cartas precatórias inquiritórias, fossem observados os requisitos exigidos pelos artigos 49 e 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo tais deprecatas serem expedidas após o interrogatório das partes e acompanhadas dos quesitos do juízo deprecante. **10. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor fez registrar seus elogios à Vara por conseguir manter em bons níveis os prazos de secretaria, o que denota o zelo pelo cumprimento célere das determinações judiciais. Rendeu suas



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 16**

homenagens, em especial, a Germana Ferreira de Melo, colaboradora que presta serviços à unidade judiciária por meio do convênio firmado entre o TRT da 19ª Região e a Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais – AAPPE, pela excelente contribuição e desempenho dos trabalhos desenvolvidos na Vara. Cumprimentou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juízes que atuaram durante o período correicional na 3ª Vara do Trabalho de Maceió: Dr. Manoel Hermes de Lima, Juiz Titular e os Juízes Substitutos, Dr. Hamilton Aparecido Malheiros, Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Dr. Francisco Tavares Noronha Neto, Dr.a Thaís Gondim Kotovicz, Dr.a Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva, Dr.a Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros, Dr.a Roberta Vance Harrop e Dr. Flávio Luiz da Costa. Parabenizou a Diretora de Secretaria, Dr.a Sandra Magalhães Salgado e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

**SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Desembargador Vice-Presidente  
no exercício das funções de Corregedor

**JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA MELO**  
Secretário da Corregedoria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 17**

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**  
Assistente Especializado

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe – Setor de Estatística